



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2305/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE
FAZENDA, INFORMAÇÕES SOBRE A
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.

O vereador DOMINGOS PROTETOR, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita o envio de relatório sobre:

- a) valores arrecadados mês a mês, nos últimos 06 (seis) meses, a título de Contribuição de Iluminação Pública;
- b) valores empreendidos a partir da referida arrecadação no custeio da iluminação pública, mês a mês, nos últimos 06 (seis) meses;
- c) o valor total constante nos cofres públicos a mesmo título.

JUSTIFICATIVA

A Contribuição de Iluminação Pública passou a ser prevista na Constituição Federal a partir da Emenda n.º 39, de 2002 que incluiu o artigo 149-A em seu texto. Veja-se o que dispõe este dispositivo constitucional:

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

Conforme se depreende da leitura do supracitado artigo constitucional, a arrecadação desta contribuição é vinculada ao custeio do serviço de iluminação pública, sendo, portanto, inconstitucional qualquer espécie de tredestinação.

Destaque-se que, na data de 15 de fevereiro de 2022, foi protocolado por este Vereador o mesmo Requerimento de Informação (CMP 1162/2022), direcionado de maneira genérica ao Poder Executivo Municipal, para que este, em âmbito interno, o encaminhasse ao setor responsável pelos esclarecimentos solicitados.

Entretanto, em resposta, a Prefeitura de Petrópolis, por meio do ofício GP 224/2022, encaminhado a esta Câmara de Vereadores, em 11 de abril de 2022, informou que, nos termos

Data do Documento: 20/04/2022 - 16:15:53

Data do Processo: 20/04/2022 - 16:16:36

Processo: 2305/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700000001230

da Lei Municipal 7.510/17, o órgão responsável por tais informações é a Secretaria de Fazenda, sem mais nada esclarecer.

Desta forma, para fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos provenientes deste tributo, com fulcro no art. 38, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, este Vereador solicita as informações acima pormenorizadas, desta vez, pleiteadas diretamente perante a Secretaria de Fazenda Municipal.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2022



DOMINGOS PROTETOR
Vereador